



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 1011 de 28 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1603](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1603)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1011 de 28 de Julho de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**NOMEAÇÃO: 225/2021**

PORTARIA Nº 225

**TERMO DE CONVÊNIO: 001/2021**

TERMO DE CONVÊNIO





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1011 de 28 de Julho de 2021

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 225/2021

PORTARIA Nº 225/2021 - GP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são confeitadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR - **WALTER DA SILVA**, portador do CPF nº 008.484.233-48, para o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento Urbano e Rural, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE CONVÊNIO - TERMO DE CONVÊNIO: 001/2021

Termo de Convênio

##### I. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o problema econômico representa uma barreira para grande parte dos jovens que concluindo o ensino médio, percebem que, no ensino superior se encontra a alternativa de uma formação profissional digna e de uma qualificação para o mercado de trabalho. Contudo, um dos grandes empecilhos para essa conquista está justamente à condição financeira do potencial do candidato.

Conhecendo o enfrentamento destes jovens, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Educação e Departamento Municipal de Trabalho e Juventude conscientes de sua responsabilidade social enquanto Gestores do Município, responsabilidade esta que acompanha sua atuação em prol da Educação, procura desenvolver estratégias que possam contribuir para proporcionar o acesso ao ensino técnico para os jovens da comunidade local.

O Ipede como instituição formadora busca deflagrar ações atreladas ao comprometimento com a comunidade, no intento de democratizar as oportunidades educacionais e criar condições de inserção social na região, colaborando para a formação profissional dos jovens locais, o que por si só, justifica a iniciativa.

##### II. DOS OBJETIVOS

- Oportunizar aos concluintes do ensino médio e comunidade local, através da concessão de descontos nas parcelas mensais, oportunidade de acesso ao ensino técnico;
- Propiciar ao participante do programa de convênio a oportunidade de custear parte de seus Estudos;
- Proporcionar aos participantes do programa condições e meios para uma educação integral, que inclua os valores humanos, científicos e tecnológicos, pelos quais devem se pautar os seus atos; dotar os participantes das competências necessárias à sua inserção nos setores profissionais e à sua participação no desenvolvimento da sociedade;
- Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com ela uma relação de reciprocidade.

##### III. DAS PARTES

O INSTITUTO PEDREIRENSE DE EDUCAÇÃO E EXTENSÃO (IPEDE), doravante denominada CONVENIENTE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.466.680/0004-53 com sede na cidade de Pedreiras - MA, neste ato representada pelo Presidente da instituição Prof. Dácio Alves Viana, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG nº 020264282002-9 SSP/MA e do CPF: 033.576.533-54 residente e domiciliado na Av. 15 de Janeiro, 45 - Salobro - Lima Campos - Ma e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, doravante denominada CONVENIADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.558.070/0001-22, neste ato representada pelo Prefeito, Deibson Pereira Freitas, portador do RG nº 000090720498-8 e do CPF nº 017.297.203-58 com sede à Avenida Deputado Carlos Melo - nº 1670 - Aeroporto, cidade Trizidela do Vale/MA.

Pelo presente instrumento particular de Convênio de Parceria Educacional - Concessão de Bolsas de Estudos - Inclusão Social, CONVENIENTE E CONVENIADA, acima qualificadas, por seus respectivos representantes legais, resolvem celebrar o presente Convênio de Parceria Educacional, mediante as cláusulas que se seguem, estabelecidas e aceitas pelas partes.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1011 de 28 de Julho de 2021

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto firmar parceria e regulamentar as diretrizes para concessão pela CONVENIENTE de bolsas de estudos- BOLSA TÉCNICO TRIZIDELA - de 50% (cinquenta) por cento nas parcelas e matrículas dos cursos Técnicos em Enfermagem, Radiologia, Higiene Bucal, Estética, Farmácia, Serviço Jurídico e Segurança do Trabalho.

**Parágrafo primeiro:** O desconto ora concedido refere-se apenas aos pagamentos das parcelas do curso e matrícula, excluídas as taxas e materiais referentes às práticas, que por ventura seja necessário durante o curso.

**Parágrafo segundo:** Em estrita observância as diretrizes norteadoras da CONVENIENTE, que determinam a não concessão de benefícios cumulativos, o presente convênio não abrange alunos que já participem de quaisquer outros programas de benefício.

#### CLÁUSULAS SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à concessão que ora lhe é feita, a CONVENIADA, compromete-se a oferecer a Estrutura de Comunicação da Gestão Municipal que incluem Blog´ sna internet, Digitais Influences, Desings Gráficos e Assessoria de Comunicação para divulgação do programa no intuito de angariar inscrições para os cursos dispostos no convênio PROGRAMA BOLSA TÉCNICO- Trizidela do Vale.

**Parágrafo primeiro:** A CONVENIADA compromete-se a divulgar o presente convênio através de panfletos, folders ou outro material de divulgação, após aprovação da equipe de comunicação do IPEDE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

A CONVENIENTE se compromete a garantir o fiel cumprimento deste Convênio, prestando os serviços educacionais contratados pelos beneficiários nos termos estabelecidos no presente convênio.

**Parágrafo único:** A CONVENIENTE se obriga a garantir a oferta do número de vagas elencadas no presente convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS VAGAS

A CONVENIENTE se obriga a disponibilizar os seguintes Cursos Técnicos e vagas, para os turnos Vespertino e Noturno caso houver necessidade, na seguinte forma:

Cursos	Turno	Vagas
Técnico em Enfermagem	Vespertino e Noturno	100
Técnico em Radiologia	Vespertino e Noturno	100
Técnico em Farmácia	Vespertino e Noturno	100
Técnico em Estética	Vespertino e Noturno	100
Técnico em Saúde Bucal	Vespertino e Noturno	100
Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino e Noturno	100
Técnico em Serviço Jurídico	Vespertino e Noturno	100
T total -----		700 vagas

#### CLÁUSULA QUINTA- DO INGRESSO

O ingresso ao PROGRAMA BOLSA TÉCNICO TRIZIDELA acontecerá através da INSCRIÇÃO realizada pelo aluno no Departamento do Trabalho e Juventude, nos termos da legislação vigente, que regulamenta a inserção em cursos técnicos após conclusão do Ensino Médio ou que esteja cursando o mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS VÍNCULOS COMERCIAIS

O presente instrumento não estabelece vínculos comerciais entre as partes signatárias, não respondendo a CONVENIENTE, em hipótese alguma, pelo não pagamento das obrigações contratuais de qualquer de seus associados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência na data de sua assinatura, com duração de 4 (quatro) semestres, sendo reavaliados seus termos e condições a cada período de 6 (seis) meses.

**Parágrafo primeiro:** CONVENIENTE E CONVENIADA poderão alterar as cláusulas deste convênio através de termos aditivos, previamente acordado entre as partes.

**Parágrafo segundo:** As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), objeto deste contrato, terão validade apenas para o período de duração do curso escolhido pelo beneficiário, no ato do processo seletivo (edital) e de acordo com as demais condições contidas neste contrato, conforme regras internas da CONVENIENTE e do contrato de prestação de serviços educacionais, a ser firmado em cada semestre letivo do curso escolhido pelo aluno beneficiário. **CLÁUSULA**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1011 de 28 de Julho de 2021

**OITAVA- DO FORO.** Fica eleito o Foro de Trizidela do Vale/MA, para dirimir questões e dúvidas decorrentes da execução deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Trizidela do Vale/MA, 26 de Julho de 2021.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE.** CNPJ Nº 01.558.070/0001-22. **INSTITUTO PEDREIRENSE DE EDUCAÇÃO E EXTENSÃO.** CNPJ Nº 15.466.680/0004-53  
**TESTEMUNHAS:** 1.NOME:.. CPF: 2.NOME. CPF





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1011 de 28 de Julho de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**DEIBSON PEREIRA FREITAS**

Prefeito(a)



**Thamirys Brandão da Conceição**

Gabinete do Prefeito



**Maria Sônia Silva Abreu**

Secretaria de Educação



**Maria Rosilene Silva**

Secretaria de Assistência Social



**Fabiana Meireles do Nascimento  
Medeiros**

Secretaria de Saúde



**Charles Pierre Galindo Bedor**

Secretaria de Planejamento e Relações  
Institucionais



**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**

Secretaria de Finanças



**Alisson Polinelli Pascoal Costa**

Secretaria de Segurança Pública e  
Cidadania



**Lívio Barroso Maia**

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca  
Pesca



**Raimundo Gomes Fernandes Filho**

Secretaria Municipal de Meio-ambiente e  
Recursos Naturais



**José Francisco Silva**

Secretaria de Esportes



**Francisco das Chagas Melo da Silva**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**Miguel de Abreu Zusar**

Secretaria de Infraestrutura



**Enoque de Sá Barreto Filho**

Secretaria de Administração



**Ivanilson Soares de Lima**

Controladoria Geral



**Edson Gomes Martins da Costa**

Procuradoria Geral

